

# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (017) 560-1158 - FONE/FAX (017) 560-121

NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

## **LEI Nº. 149/97, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.-**

**"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DO ÁLCOOL COMO COMBUSTÍVEL A SER UTILIZADO PELA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-**

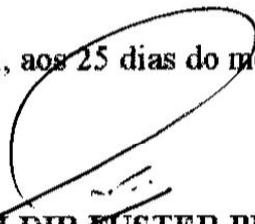
**VLALDIR FUSTER PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1997, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 29/97.-**

**Artigo 1º.** A partir da vigência da presente lei, qualquer aquisição de veículos leves para uso oficial somente poderá ser realizada por veículos movidos a combustíveis renováveis.

**Parágrafo Único** - A atual frota de veículos movidos a gasolina poderá ser substituída na medida da conveniência e oportunidade, por veículos movidos a álcool.

**Artigo 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 25 dias do mês de novembro de 1.997.

  
**VLALDIR FUSTER PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

  
**CARLOS CÉSAR PEDRASSANI**  
Assessor Administrativo Substº